



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Av. Tapejara, 88 – Centro – CEP 87780-000 – Paraíso do Norte – Paraná

Fone (44) 431 1132 – www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: psonort@tlp.com.br

LEI Nº 19/2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, entidade assistencial e educacional sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 76.977.495/0001-75, com sede a Rua Cassimiro de Abreu, nº 141, Centro, neste Município, subvenção anual no valor de R\$ 60.949,24 (sessenta mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), em parcelas mensais sucessivas ao longo do exercício, objetivando o desenvolvimento, pela referida instituição, do projeto social e educacional que lhe é peculiar, observadas as suas condições e o seu plano de aplicação de recursos financeiros.

§ **Único:** O valor de que trata o caput deste artigo poderá ser aditado em até 20% (vinte por cento) se comprovado pela entidade que o valor liberado não será suficiente para a realização de seus objetivos.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Orgânica do Município, prestando contas nos termos da resolução 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná dos destinos das verbas objeto da subvenção cuja concessão é autorizada por esta Lei.

§ **Único** - O prazo para a apresentação da prestação de contas final será até a data de 28 de fevereiro de 2010, nos termos da legislação vigente e de acordo com as instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, sob a rubrica:

05.003.08.242.0003.2.028 – Apoio a APAE

05.003.08.242.0003.2.028.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Fonte: 31731– Repasse Recursos SUAS - Exercício Corrente



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE

Av. Tapejara, 88 – Centro – CEP 87780-000 – Paraíso do Norte – Paraná

Fone (44) 431 1132 – www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: psonort@tlp.com.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, 12 de fevereiro de 2009.

Carlos Alberto Vizzotto

Prefeito do Municipal